



Leilão Virtual

HARAS REFÚGIO DAS ÁGUIAS

& Convidados

20 SETEMBRO 2021 SEGUNDA 20h

TRANSMISSÃO AO VIVO

www.leilonorte.com

www.abccmm.org.br

CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

ASSESSORIA



LEILOEIRA



PAGAMENTO EM
30 PARCELAS (1+29)

INFORMAÇÕES, LANCES E CADASTRO:

(85) 99751.7675 | (71) 99132.9024 | (11) 3674.6666

EQUIPE DE VENDAS

Waldefrido Rodrigues

(85) 99751.7675

Adilson Carlos
(31) 99398.0412

André Amado
(71) 99139.4318

André Coutinho
(21) 99780.1835

Dani Di Giaimo
(11) 97322.8206

Diogenes Brandão

(71) 99139.4318

Lucas Kauan
(81) 99638.1073

Nilson Brito
(11) 96760.1710

Rodrigo Lacerda (Rui)
(75) 98187.6577

Vidal
(31) 97533.3725

**PARA ASSISTIR
AOS VÍDEOS
CLIQUE NAS FOTOS
DOS ANIMAIS.**

COBERTURAS

01

HOLANDÊS DE TRÊS CORAÇÕES



VÍDEO



REGISTRO: 055979 | NASCIMENTO: 25/09/2017

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
XERETA DO PAU DA ROLA

DILÚVIO DE T. CORAÇÕES X CAMPEÃ DE T. CORAÇÕES

URUGUAI DE PATROC.
VAMP DE T. COR.



COBERTURAS



SEU AVÔ FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

02

ELFO REFÚGIO DAS ÁGUIAS



VÍDEO



COBERTURAS

REGISTRO: 057040 | NASCIMENTO: 23/10/2017

HAITY CAXAMBUENSE
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X JAMAICA DO QUELÉ

FAVACHO ESTANHO
SEREIA JEA



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL

03

COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUIAS



VÍDEO



COBERTURAS



SEU AVÔ RINGO DO CÍRCULO D

REGISTRO: 266338 | NASCIMENTO: 20/08/2018

RINGO DO CÍRCULO D
CRETA DO QUOCIENTE

EDU DA VÁRZEA BONITA X ITAENGA MAJESTADE

LÍDER J.B.
RAINHA DA MORADA NOVA

04

CONDE REFÚGIO DAS ÁGUIAS



VÍDEO



COBERTURAS

REGISTRO: 267801 | NASCIMENTO: 13/05/2018

ELFO DO PORTO AZUL
QUERMESSE DE S. ESMERALDA

LORDE DO MONTEIRO X IEMANJÃ JFS

GATO L.J.
ARIEL CORINGA



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

05

BEN-HUR REFÚGIO DAS ÁGUIAS



VÍDEO



COBERTURAS

REGISTRO: 057039 | NASCIMENTO: 01/09/2017

ELFO DO PORTO AZUL
QUERMESSE DE S. ESMERALDA

LORDE DO MONTEIRO X MADRINHA DE JACUMÃ

RESGATE DE S. ESMER.
KRISHNA M.U.G.



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

EMBRIÕES A COLETAR

06

MADRINHA DE JACUMÃ

EMBRIÃO A COLETAR



VÍDEO



REGISTRO: 01385289 | NASCIMENTO: 20/12/2012

ELO KAFÉ DA NOVA
MADRINHA DA VANDJA

RESGATE DA SANTA ESMERALDA X KRISHNA M.U.G.

RÁDIO TRAITUBA A.A
GLORIOSA M.U.G.



POR ELFO REFÚGIO DAS ÁGUIAS



OU HOLANDÊS DE TRÊS CORAÇÕES



OU COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUIAS



07

IEMANJÁ JFS

EMBRIÃO A COLETAR



VÍDEO



REGISTRO: 0161879 | NASCIMENTO: 07/03/2012

CAXAMBU QUARTETO
NAMORADA J.G.

GATO L.J. X ARIEL DO CORINGA

DITADOR DA PIPOCA
IOGA DA MIRA BOA



POR ELFO REFÚGIO DAS ÁGUAS



OU HOLANDÊS DE TRÊS CORAÇÕES



OU COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUAS



08

CONDESSA REFÚGIO DAS ÁGUIAS

EMBRIÃO A COLETAR



VÍDEO



POR ELFO REFÚGIO DAS ÁGUIAS



OU HOLANDÊS DE TRÊS CORAÇÕES



OU COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUIAS



REGISTRO: 310682 | NASCIMENTO: 28/04/2018

ELFO DO PORTO AZUL
QUERMESSE DE S. ESMERALDA

LORDE DO MONTEIRO X SALAMANCA DO PASSEIO

MARAJÁ DO ESP. PRETO
LEGÍTIMA S.S.C.

ÉGUAS

09

AMETISTA REFÚGIO DAS ÁGUIAS



VÍDEO



SEU AVÔ TRILHO DA ZIZICA

FÊMEA | REGISTRO: 187762 | NASCIMENTO: 07/11/2016

TRILHO DA ZIZICA
TRAITUBA BEGÔNIA

CARVÃO DO CONFORTO X SALAMANCA DO PASSEIO

MARAJÁ DO ESP. PRETO
LEGÍTIMA S.S.C.

10

ATHENAS REFÚGIO DAS ÁGUIAS



VÍDEO



PRENHA DO
COLISEU REFÚGIO
DAS ÁGUIAS

FÊMEA | REGISTRO: 0176375 | NASCIMENTO: 15/10/2016

RADAR DE ANCHIETA
ILZA DA CATUÇABA

SUSPEITO DO BANGÜÊ X QUILHA DO BANGÜÊ

CÍCERO N.J.53
LANÇA DA MORADA NOVA



COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUIAS

11

ESPERANÇA DA PEDRA MONTADA



VÍDEO



**PRENHA DO
COLISEU REFÚGIO
DAS ÁGUIAS**

FÊMEA | REGISTRO: 0152705 | NASCIMENTO: 17/09/2014

IMÃ FLORA
FANFARRA DA ALDEIA

PAGÃO DA ALDEIA X ANGAÍ LILA

VESÚVIO J.D.
ANGAÍ SAPECA



COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUIAS

12

ITAENGA LAVOURA

DIREITO A COBERTURA



VÍDEO



POR ELFO REFÚGIO DAS ÁGUAS



OU HOLANDÊS DE TRÊS CORAÇÕES



OU COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUAS



FÊMEA | REGISTRO: 0104133 | NASCIMENTO: 09/08/2008

BEIJO J.B.
ESPADILHA J.B.

LÍDER J.B. X QUEIMADA DO GUEGA

MAREL PITANDA
FAVORITA DO GUEGA

13

ITAENGA RAINHA



VÍDEO



**PRENHA DO
CONDE REFÚGIO
DAS ÁGUAS**

FÊMEA | REGISTRO: 0152704 | NASCIMENTO: 12/01/2014

FAVACHO ÚNICO
FAVACHO ATHENAS

FAVACHO RONALDINHO X ITAENGA MAJESTADE

LÍDER J.B.
RAINHA DA MORADA NOVA



CONDE REFÚGIO DAS ÁGUAS

14

SALAMANCA DO PASSEIO

DIREITO A COBERTURA



VÍDEO



POR ELFO REFÚGIO DAS ÁGUIAS



OU HOLANDÊS DE TRÊS CORAÇÕES



OU COLISEU REFÚGIO DAS ÁGUIAS



FÊMEA | REGISTRO: 0114242 | NASCIMENTO: 21/11/2007

SEIKO L.J.
PARMA DO ESP. PRETO

MARAJÁ DO ESPINHO PRETO X LEGÍTIMA S.S.C.

FAVACHO DIAMANTE
GUEIXA DE ALCATÉIA

CAVALOS

15 BEN-HUR REFÚGIO DAS ÁGUIAS 50%



VÍDEO



MACHO | REGISTRO: 057039 | NASCIMENTO: 01/09/2017

ELFO DO PORTO AZUL
QUERMESSE DE S. ESMERALDA

LORDE DO MONTEIRO X MADRINHA DE JACUMÃ

RESGATE DE S. ESMER.
KRISHNA M.U.G.



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

16

CONDE REFÚGIO DAS ÁGUIAS 50%



VÍDEO



MACHO | REGISTRO: 267801 | NASCIMENTO: 13/05/2018

ELFO DO PORTO AZUL
QUERMESSE DE S. ESMERALDA

LORDE DO MONTEIRO X IEMANJÃ JFS

GATO L.J.
ARIEL CORINGA



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL

POTROS

17

DIAMANTE REFÚGIO DAS ÁGUIAS



MACHO | REGISTRO: 270904 | NASCIMENTO: 23/02/2019

D. JUAN XODÓ DO MALTA
VALÊNCIA DO PASSIEO

ÁTRIO REF. DAS ÁGUIAS X ESPERANÇA DA PED. MONTADA

PAGÃO DA ALDEIA
ANGÁÍ LILA



SUA MÃE ESPERANÇA DA PEDRA MONTADA

18

DINAMARQUÊS REFÚGIO DAS ÁGUIAS



MACHO | REGISTRO: 284528 | NASCIMENTO: 22/12/2019

DON JUAN XODÓ DO MALTA
VALÊNCIA DO PASSIEO

ÁTRIO REF. DAS ÁGUIAS X ITAENGA RAINHA

FAVACHO RONALDINHO
ITAENGA MAJESTADE



SUA MÃE ITAENGA RAINHA

19 ESCOCÊS REFÚGIO DAS ÁGUIAS 50%



VÍDEO



MACHO | REGISTRO: 289220 | NASCIMENTO: 13/03/2020

HERDEIRO DO MINATTO
OLÍVIA FORUM

CICLONE FELICE X ESPERANÇA DA PEDRA MONTADA

PAGÃO DA ALDEIA
ANGÁÍ LILA



SEU AVÔ HERDEIRO DO MINATTO

POTRAS

20

CRETA REFÚGIO DAS ÁGUIAS 50%



VÍDEO



FÊMEA | REGISTRO: 309495 | NASCIMENTO: 19/09/2018

RINGO DO CÍRCULO D
CRETA DO QUOCIENTE

EDU DA VÁRZEA BONITA X MADRINHA JACUMÃ

RESGATE DE S. ESMERALDA
KRISHNA M.U.G.

SEU AVÔ RINGO DO CÍRCULO D

21 ESCÓCIA REFÚGIO DAS ÁGUIAS 50%



VÍDEO



SEU PAI MAESTRO DO HARAS CASCATINHA

FÊMEA | REGISTRO: 346576 | NASCIMENTO: 30/12/2020

ELFO DO PORTO AZUL
ÚRSULA DA LAG. DA SERRA

MAESTRO DO H. CASCATINHA X ITAENGA RAINHA

FAVACHO RONALDINHO
ITAENGA MAJESTADE

22

ÉVORA REFÚGIO DAS ÁGUIAS 50%



VÍDEO



SEU PAI IRAQUE PONTAL

FÊMEA | REGISTRO: 346558 | NASCIMENTO: 12/12/2020

CRAVO AF
CATEDRAL DO COMBOIO

IRAQUE PONTAL X MADRINHA DE JACUMÃ

RESGATE DE SANTA ESMERALDA
KRISHNA M.U.G.

LOTE EXTRA

23 EXPOENTE REFÚGIO DAS ÁGUIAS 50%



MACHO | REGISTRO: 288605 | NASCIMENTO: 29/07/2020

GALANTE DO EXPOENTE
LUANDA DO MINATTO

LUTERO DA FIGUEIRA X ATHENAS REF. DAS ÁGUIAS

SUSPEITO DO BANGÜÊ
QUILHA DO BANGÜÊ



SEU PAI LUTERO DA FIGUEIRA

Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal/embrião/cobertura, que multiplicado por 30 parcelas (1 + 29) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 1 parcela À VISTA + 29 parcelas subsequentes vincendas a cada 30 dias.

COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão. Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) a partir de 2 lotes + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. Caso contrário, a receptora precisa ser devolvida ao vendedor com o custo de devolução por conta do comprador.

O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmen e receptora, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR. O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR. O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento. Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

OBS.: OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS CONFORME INSTRUÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL CONFORME CADASTRO DO COMPRADOR. Os animais só poderão ser entregues após o crédito confirmado na conta do vendedor e comissão na conta da leiloeira, assim como contrato devidamente assinado digitalmente pela plataforma Yoppen que também será encaminhado para assinatura no e-mail do comprador.

Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores. Frete por conta do COMPRADOR.

O comprador terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirado do animal na propriedade do vendedor. Após esse prazo, o vendedor poderá cobrar estadia do animal do comprador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTOEMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO , os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR ou devolve-la.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro

aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHIZES

4.1. PRENHIZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora NÃO é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora NÃO é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião e após desmame do produto nascido, devolve-la para vendedor.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhez futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência

para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda. As comissões de compra e venda e inscrição não são passíveis de devolução.

4.2.2 Fim do prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora. As comissões de compra e venda não são passíveis de devolução.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do

COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizações com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra

e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e

Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1. Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) lidoado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

São Paulo - SP; 13 de Setembro de 2021.

Leilonorte Leilões.



20 SETEMBRO 2021 SEGUNDA 20h

TRANSMISSÃO AO VIVO

www.leilonorte.com | www.abccmm.org.br

Leilão Virtual

HARAS REFÚGIO DAS ÁGUIAS

& Convidados



CATÁLOGO

Publiarte
COMUNICAÇÃO & EVENTOS
71 99166.5585

ASSESSORIA


WALDEFRIDO RODRIGUES
ASSESSORIA COMERCIAL



LEILOEIRA



FOTOS E VÍDEOS: JÚLIO OLIVEIRA • CÉLIO PÉRICLES • RODRIGO MENDES • SIDNEY ARAÚJO